

Candiota, 21 de agosto de 2026.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Cep: 70818-900 – Brasília DF.

Att.: Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)

Claudia Jeanne da Silva Barros

Ref.: L.O nº991/2010 - 1ª Renovação - Reapresentação de Relatórios Ambientais 13º e 14º

Processo nº 02001.002567/97-88

A **J&F S. A., sucessora da ÂMBAR SUL ENERGIA S. A.**, inscrita no CNPJ 00.350.763/0001-62, com Sede localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500 - Bloco I – 1º andar - A, Vila Jaguara, CEP 051 18-100, e sua filial Candiota, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.763/0024-59, com sede na Estrada Miguel Arlindo Câmara nº 3601, Vila Residencial, CEP 96.495.000, na Cidade de Candiota-RS, vem por meio desta, informar e requerer o que segue:

2. A Informação Técnica nº 9/2026-Coert/CGTef/Dilic, concernente às questões suscitadas pelo Ofício PRM/CAL/RS nº 390/2026, apontou o desconhecimento do IBAMA acerca dos relatórios dos programas de monitoramento relativos aos anos de 2017 (13º Relatório Ambiental) e 2018 (14º Relatório Ambiental), não obstante o regular protocolo dos documentos perante a autarquia ambiental.

3. O 13º Relatório Ambiental, referente à execução dos programas ambientais no ano de 2017, foi protocolado tempestivamente, junto ao escritório do IBAMA em Bagé-RS, por meio da Carta DT-003/2018, de 15 de janeiro de 2018. O protocolo presencial sob o nº 02618.000011/2018-02 (documento nº 1542686), ocorreu em 17/01/2018, mediante recibo de entrega assinado por servidor do órgão.

4. Da mesma forma, o 14º Relatório Ambiental, relativo à execução dos programas ambientais de 2018, foi protocolado no escritório do IBAMA em Bagé/RS, por meio da Carta DT-0002/2019, de 31 de janeiro de 2019. O protocolo presencial sob o nº 02618.000017/2019-52 (documento nº 4279441) foi efetuado na mesma data (31/01/2019), mediante recibo de entrega assinado pelo mesmo servidor do órgão.

5. Diante da alegação de indisponibilidade de tais relatórios por parte do IBAMA, bem como da menção à possível entrega de documento duplicado para períodos distintos, reapresentamos os documentos listados a seguir:

- I. Carta DT-003/2018 com registro de protocolo no IBAMA;*
- II. 13º Relatório Ambiental – Período de novembro de 2016 a julho de 2017;*
- III. Anexo com Laudos Analíticos – 2016 / 2017;*
- IV. Carta DT-0002/2019 com registro de protocolo no IBAMA;*
- V. 14º Relatório Ambiental – Período de novembro de 2017 a julho de 2018;*
- VI. Anexo com Laudos Analíticos – 2017 / 2018;*

6. Essa reapresentação visa esclarecer os fatos, atestar a idoneidade da UTE Candiota III Fase C no cumprimento de suas obrigações ambientais e colaborar com o processo de licenciamento ambiental federal.

7. Reiteramos que os documentos supralistados, ora reenviados, foram disponibilizados ao IBAMA dentro dos prazos regulamentares, o que caracteriza o atendimento tempestivo das obrigações ambientais da UTE Candiota III Fase C.

8. Permanecemos a disposição para quais quer esclarecimentos, informações e disponibilização de documentos necessários a avaliação adequada a renovação da Licença de Operação nº 991/2010 1ª Renovação da UTE Candiota III Fase C.

9. Sendo o que tinha para o momento, subscrevemo-nos.

Fabio Tales Bindemann
Diretor